



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000598

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano 4

Lei



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>

LEI Nº 0361/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara entidade de Utilidade Pública Municipal a **Associação das Doceiras e Artesãos do Distrito de Moenda - ADAM**, de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada de **Associação das Doceiras e Artesãos do Distrito de Moenda - ADAM** de Presidente Tancredo Neves, detentora do **CNPJ/MF Nº. 07.505.104/0001-05**, com endereço na AC ao Povoado de Moenda S/Nº - Térreo – Distrito de Moenda, CEP: 45.416-000, município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, em 10 de Outubro de 2019.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 B. Centro Telefax: (73) 3540-1025 CEP. 45416-000